



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG

Rua 21 de Abril nº 19, Centro - CEP 36.530-000  
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – TELEFAX (32)3556-1215  
[gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br](mailto:gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 27/2021.

**“Dispõe sobre a complementação Do Decreto 20/2021 para o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal da cidade de São Geraldo, no uso de suas atribuições conforme determinações contidas na legislação pátria,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a realização de quaisquer eventos de ordem pública ou privada no município de São Geraldo com os fins de festividades Carnavalesca.

Art. 2º - Ficam proibidas no período de 12 a 16 de fevereiro a utilização de instrumentos ou aparelhos sonoros de função mecânica, manual ou eletrônicos destinados a reprodução sonora, que causem perturbação ao sossego, assim como causem aglomerações de pessoas em qualquer parte do Município, podendo os respectivos aparelhos, instrumentos ou veículos serem apreendidos, além de aplicação de multas contidas nos decretos anteriores.

Art. 3º – Esse Decreto não revoga as determinações contidas nos decretos anteriores, sendo complementares aos mesmos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo, 11 de fevereiro 2021.

  
**Walmir Rocha Lopes**  
Prefeito Municipal